



SEACO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 - Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ARQGRAPH LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA.

Processo: 23117.003273/2008-60

Pregão Eletrônico: 072/2008

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.400-902, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387.0001-18, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria do Reitor nº 030/2009 de 12 de janeiro de 2009, portador da Cédula de Identidade nº M-660.493 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Teófilo Alves, nº 91, Bairro Virgilato Pereira, CEP 38.400-440, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ARQGRAPH LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, sito Avenida Estrela do Sul, nº 1955, Bairro Martins, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.400-468, inscrita no CNPJ sob o nº 00.969.841/0001-01, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. Marcones Wender Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.761.389 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 027.901.396-52 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003273/2008-60, na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2008, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de repactuar o valor contratado conforme Cláusula Sétima do contrato original e despacho da Procuradoria Geral na folha 403, que originou o Parecer Técnico da Faculdade de Ciências Contábeis e apresentação da nova Planilha de Custos e Formação de Preços compreendidos nas folhas 417 a 447 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A razão social da **CONTRATADA** passa a ser **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, conforme justificativa anexada nas folhas 404 a 415 deste processo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 - Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E VALOR GLOBAL

O valor mensal será reajustado para **R\$ 23.803,32 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**, retroagindo a **01/09/2010**.

O valor global para a vigência de 01/09/2009 a 01/09/2010 será de **R\$ 285.639,84 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 3243
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 0112
- **Empenhos:** 2009NE900082

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

Fica aqui convencionado que o disposto neste aditivo retroage à data de assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato, **01 de setembro de 2009**.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2009.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Darizon Alves de Andrade
Vice-Reitor

**ARQGRAPH LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
LTDA.**

Marcones Wender Silva
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 196.671.836-53